



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000000501

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo Interno Cível Processo nº 2316411-74.2024.8.26.0000/50000

Relator(a): ENIO ZULIANI

Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Privado

Agravo Interno – Obrigação de fazer – Plano de Saúde –
Mérito do agravo de instrumento já julgado – Perda do objeto
– Prejudicado.

Vistos.

Trata-se de agravo interno interposto por HAPVIDA
ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A. contra despacho de fls. 27 do agravo de instrumento, que
negou o pedido de efeito suspensivo, em ação de obrigação de fazer.

Busca a agravante a reconsideração da decisão ou a remessa dos
autos à Mesa para apreciação da Turma Julgadora, reafirmando as teses do recurso de
agravo de instrumento.

É o relatório.

O recurso de agravo de instrumento foi julgado em
05.12.2024 ocasionando a perda do objeto.

Ante o exposto, julga-se prejudicado o agravo interno.

São Paulo, 7 de janeiro de 2025.

ENIO ZULIANI
Relator